



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.688

Ementa: AUTORIZA O EXECUTIVO A IMPLANTAR “CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES”, AOS SÁBADOS E DOMINGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir e implantar Cursos de Capacitação Profissional, a serem ministrados pelo Poder Público Municipal, e desenvolvidos nas escolas municipais, aos sábados e domingos, destinados a adolescentes que residam na cidade de Volta Redonda.

Artigo 2º - Os cursos de capacitação profissional a serem oferecidos pelo Poder Público deverão ser escolhidos diante da necessidade exigida pelo mercado de trabalho na cidade.

Parágrafo único – Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico incumbida de verificar quais as reais necessidades citadas no caput deste artigo.

Artigo 3º - Para os fins do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas, conforme preceitua a legislação pertinente.

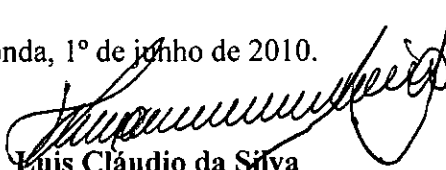
Artigo 4º - Os cursos de capacitação profissional serão oferecidos gratuitamente aos interessados.

Artigo 5º - Os cursos de capacitação profissional a serem ministrados, bem como a estrutura técnica e especificações, serão objeto de regulamentação por parte do Poder Executivo.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de junho de 2010.


Luis Cláudio da Silva
Presidente

Projeto de Lei nº 001/10
Autor: Vereador Edson Carlos Quinto

